



## Decreto Municipal nº 493, de 23 de setembro de 2026.

Registrado e Publicado

Em 23 de 09 de 2026

*Paula In*  
MAT 47086-4

**EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de uma rua, a qual facilitará o acesso de veículos e transeuntes em trecho de local denominado Sítio Mussurepe, no Distrito de Guadalajara, em Paudalho – PE;

**CONSIDERANDO** o levantamento topográfico realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário, o qual apontou para uma área contendo 1.083,14m<sup>2</sup> (um mil e oitenta e três vírgula quatorze metros quadrados) como sendo a faixa de terra necessária para a abertura de uma rua, interligando a via existente denominada Eduardo Campos até a Rodovia BR-408;

**CONSIDERANDO** que o projeto da rua a ser implantada atingirá parcialmente trecho de área de propriedade da Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, estando na condição de cooperado, Senhor Antônio Augusto Andrade de Moraes Coutinho, cujo imóvel consta da matrícula nº 1303, do 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular);

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, haja vista que a administração pública busca, com o uso racional dos meios, a obtenção dos resultados mais práticos e eficazes;

**CONSIDERANDO** o princípio da finalidade, em razão da necessidade de se atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte da administração pública;

*Paula In*





**CONSIDERANDO**, a justificativa do interesse público na aquisição do imóvel, em razão do princípio da economicidade e eficiência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra correspondente a **1.083,14m<sup>2</sup>** (um mil e oitenta e três vírgula quatorze metros quadrados), localizada no Sítio Mussurepe, no Distrito de Guadalajara, no Município de Paudalho – PE, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da planta e do memorial descritivo, correspondente aos **Anexos I, II e III**, deste decreto.

**Art. 2º** – A área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será desmembrada de uma área maior contendo 1.053,9094ha, tendo como titular do imóvel a Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 1303, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular) (**Anexo IV**).

**Art. 3º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, destina-se à abertura de uma rua, em local denominado Sítio Mussurepe, no Distrito de Guadalajara, a qual interligará a via existente denominada Eduardo Campos até a Rodovia BR-408.

**Art. 4º** – Para fins de confecção do respectivo termo ou contrato administrativo de desapropriação amigável, ou ainda, para o caso da necessidade da propositura da competente ação de desapropriação judicial, a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE TIRIRI, com sede na Rua da Sede s/nº – Distrito Serro Azul – Palmares – PE – CEP. 54.540-000, inscrita no CNPJ/MF nº 09.929.761/0001-05, figurará na condição de desapropriada, em razão das informações constantes da Certidão de Inteiro Teor da Ata de Transformação, datada de 08 de novembro de 2023, emitida pelo 1º Ofício da Comarca de Palmares – PE, a qual descreve a transformação da Cooperativa Agrícola de Tiriri Ltda, em associação (**Anexo V**).

**Art. 5º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

*Paula F. M. M. M.*





**Art. 6º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto decorrem da conta funcional 15.122.1501.3006 designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete da Prefeita), 23 de setembro de 2026.

**Paula Frassinette Wanderley Marinho**  
Prefeita

Paula Frassinette Wanderley Marinho  
Prefeita de Paudalho - PE